

PROJETO LEI N° 0137 DE 17/05/2003

**Dispõe sobre aumento salarial do funcionalismo  
público municipal e dá outras providências.**

José Ayrton Bezerra, Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder aumento equivalente de 20(vinte por cento) ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo primeiro- o aumento a que se refere o caput do artigo incidirá somente na base inicial até o valor de duzentos reais, equivalente ao salário mínimo em vigor até o mês de março de 2003.

Parágrafo segundo- Esta lei retroagirá seus efeitos em primeiro de abril de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito em 17 de maio de 2003

  
José Ayrton Bezerra  
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Muni-  
cipal Monsenhor Hipólito em 17/05/03  
Assistente de  
Auxiliar da Câmara

Aprovado em primeira discussão  
por unanimidade  
Data das sessões, em 17/05/03  
  
Secretary of the Chamber

**A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE**  
Sala das sessões da Câmara Municipal

de Monsenhor Hipólito, 17/05/03  
  
Secretary of the Chamber

A S A N S Ã O

Sala das sessões, em 17/05/03  
Edilberto da S. Ferreira  
Presidente da Câmara

S A N C I O N A D A

Nesta data, 19/05/03

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões  
em 19/05/03

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de um imperativo à busca de minimizar as perdas salariais. Ideal seria que o Município tivesse como repô-las integralmente e conceder aumento real de ganho. Isto contudo, anda longe das possibilidades financeiras do nosso e da imensa maioria dos Municípios e do próprio estado Brasileiro. O Presidente Luís Inácio da Silva concedeu ao funcionalismo público federal um aumento de 1% (um por cento). Se não contasse com a impossibilidade financeira ainda por cima a Constituição só nos permite gastar com pessoal até o limite de 54%. (cinquenta e quatro por cento) da receita. Pagar religiosamente em dia, é a nosso juízo, mais importante de conceder aumento e não poder pagar.



---

*José Ayrton Bezerra*  
Prefeito Municipal